

Principais atividades desenvolvidas:

Gestão de Recursos Humanos — Direção e coordenação de todas as atividades desenvolvidas na área de recursos humanos.

Consultoria — Elaboração de informação, documentos de apoio e emissão de pareceres jurídicos, com base nos diversos regimes jurídicos.

Colaboração na elaboração de estruturas orgânicas.

Participação em júris de procedimentos concursais.

Realização de ações de sensibilização sobre legislação.

Curso de Gestão Pública na Administração Local.»

28 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

307576111

MUNICÍPIO DE SILVES**Aviso n.º 2702/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 16 de dezembro de 2013, foi concedida, a David Miguel Vieira Correia, Assistente Operacional (área de atividade de Serralheiro Civil) do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração por um período de onze meses, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro, com efeitos do dia 15 de novembro de dois mil e treze.

17 de dezembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307499235

Aviso n.º 2703/2014

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por meu despacho datado de nove de dezembro de dois mil e treze, autorizei a mobilidade interna da Assistente Operacional Cidália Maria Pereira Oliveira, na modalidade de Mobilidade Interna na categoria, pelo prazo de 18 meses, do Agrupamento de Escolas de Corga de Lobão, Santa Maria da Feira para o Município de Silves, nos termos previstos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 59.º, do n.º 2 do artigo 60.º, n.º 1 do artigo 61 e n.º 1 do artigo 63.º (alterado pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com início em trinta de dezembro de dois mil e treze.

30 de dezembro de 2013. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307519703

Aviso n.º 2704/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de catorze de janeiro de dois mil e catorze, cessei a nomeação, em regime de comissão de serviço do Dr. Rui Miguel Sequeira Fernandes, no cargo de Comandante Operacional Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a partir de catorze de fevereiro de dois mil e catorze.

17 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307559864

Aviso n.º 2705/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, por meu despacho datado de vinte de janeiro de dois mil e catorze, autorizei a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras na categoria de Técnico Superior, da trabalhadora deste Município — Sandra Marina de Sousa Ribeiro, até vinte de janeiro de dois mil e catorze.

20 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307559767

Declaração de retificação n.º 181/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 764/2014, publicado no *Diário da Repú-*

blica, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2014, se procede à seguinte retificação:

Onde se lê «Mestrando em Ensino da Educação Física nos Ensinos Básicos e Secundário;» deve ler-se «Mestre em Ensino da Educação Física nos Ensinos Básicos e Secundário;».

17 de janeiro de 2014. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

307613914

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**Aviso n.º 2706/2014**

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 11 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores, pelos motivos que se descrevem: Maria Clara Tavares Almeida, técnica superior, nível 27, desligada a partir de 1 de janeiro de 2014, por motivo de aposentação; Maria Helena Rodrigues Santos, assistente técnica, nível entre 12 e 13, desligada a partir de 1 de janeiro de 2014, por motivo de aposentação; António da Silva das Neves, assistente operacional, nível entre 4 e 5, desligado a partir de 1 de janeiro de 2014, por motivo de aposentação; João Pedro Lopes Paixão, assistente operacional, nível entre 1 e 2, desligado a partir de 1 de fevereiro de 2014, por motivo de aposentação; Maria Florinda Ferreira dos Santos Moreira, assistente operacional, nível 2, desligada a partir de 1 de fevereiro de 2014, por motivo de aposentação; Maria Fernanda da Costa Sousa Lopes Ferreira, assistente operacional, nível entre 1 e 2, desligada a partir de 1 de fevereiro de 2014, por motivo de aposentação; Maria da Silva Santos, assistente técnica, nível entre 8 e 9, desligada a partir de 3 de fevereiro do corrente ano, por motivo de atingir o limite de idade.

10 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

307607572

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**Edital n.º 149/2014****Proposta de Plano de Pormenor da Barreira Alta**

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 11/11, na sua atual redação, e no artigo 65.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que a Câmara, em sua reunião ordinária pública de 28/01/2014, tomou a seguinte deliberação:

1 — Aprovar a proposta de Plano de Pormenor da Barreira Alta.

2 — Abrir um período de discussão pública, para recolha de reclamações, observações ou sugestões, nos termos do n.º 4 do Artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação, pelo prazo de 22 dias, que terá início 5 dias após a publicação no *Diário da República*;

3 — Suspender os procedimentos de informação prévia, licenciamento ou comunicação prévia, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes do Plano em título, a partir da data de início do período de discussão pública e até à data de entrada em vigor do plano, por força do n.º 1 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua atual redação;

4 — Excecionar, ao referido no ponto 3, os pedidos instruídos com informação prévia favorável e vinculativa (1 ano) por força do n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, e os pedidos referentes a obras de urbanização ou obras de alteração, nos termos do n.º 4 do artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22/09, na sua atual redação;

5 — Na área a abranger pelas novas regras urbanísticas, a suspensão apenas afeta os procedimentos de informação prévia, de licenciamento ou comunicação prévia cujos pedidos teriam, ao abrigo das novas regras urbanísticas, uma decisão diferente daquela que se impõe face às regras urbanísticas em vigor.

Mais torna público que o Plano, acompanhado pela ata de conferência de serviços e os demais pareceres, estarão disponíveis para consulta no Átrio do Edifício Multiserviços da Câmara Municipal, na União de Freguesias de A-dos-Cunhados e Maceira e na página da Câmara Municipal na Internet.

Por último torna público que quaisquer participações/sugestões sobre a proposta do referido Plano, poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício da Câmara Municipal, sito na Rua Princesa Maria Benedita, em Torres Vedras, por correio, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

12 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

207614846

MUNICÍPIO DE VAGOS

Edital n.º 150/2014

Maria Dulcília Martins Sereno, vereadora da Câmara Municipal de Vagos:

Torna público que se encontra em apreciação pública pelo prazo de 30 dias, contados desde a data da publicação deste edital no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e para posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Vagos, o projeto de Regulamento do Cemitério Municipal de Vagos.

Os interessados poderão consultar o referido projeto de regulamento na Secção de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Vagos, durante o horário normal de expediente (de segunda a sexta feira, das 8.30 horas às 16.30 horas), bem como no *site* do Município de Vagos em www.cm-vagos.pt.

E para constar e demais efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

10 de fevereiro de 2014. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Dulcília Sereno*.

Regulamento do Cemitério Municipal de Vagos

Nota justificativa

Considerando que a Câmara Municipal é responsável pela gestão, conservação, reparação e limpeza do cemitério, propriedade do município, se tais competências não forem delegáveis na junta de freguesia onde o cemitério se localiza;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 138/2000, de 13 de julho, Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro, este último com as alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2011, de 29 de abril, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre o direito mortuário, que se apresentavam ultrapassados e desajustados da realidade e das necessidades sentidas neste domínio, em particular pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras dos cemitérios;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual, veio introduzir algumas alterações as soluções e mecanismos adotados para a elaboração de regulamentos cemiteriais ao abrigo do decreto n.º 44 220, de 3 de março de 1962 e do Decreto n.º 48 770, de 18 de dezembro de 1968;

Considerando que o Cemitério do Município de Vagos deve dispor de um instrumento legal que lhe permita regulamentar as matérias pertinentes ao direito mortuário, face às exigências legais ora estipuladas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento define as regras para a remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, de cidadãos nacionais ou estrangeiros, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda, da mudança de um cemitério para o Cemitério do Município de Vagos.

CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

Artigo 2.º

Finalidade

1 — O Cemitério Municipal de Vagos destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na freguesia de Vagos.

2 — Podem ainda ser inumados no cemitério municipal, observadas, quando for caso disso, as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos em freguesias do Município de Vagos quando, por insuficiência de terreno, comprovada por escrito pelo presidente da junta de freguesia respetiva, não seja possível a inumação no respetivo cemitério da freguesia;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do concelho que se destinem a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização da entidade responsável pela administração do cemitério, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 3.º

Horário de funcionamento

1 — O Cemitério Municipal de Vagos funciona todos os dias das 9h00 às 17h00, podendo tal horário ser alterado por deliberação da Câmara Municipal.

2 — Os cadáveres que derem entrada no cemitério municipal para além dos horários previstos, ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo nos casos especiais, em que, com autorização do presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada nessa matéria, poderão ser inumados.

Artigo 4.º

Receção e inumação de cadáveres

A receção e inumação de cadáveres estarão a cargo do encarregado do cemitério ou de quem legalmente o substitua, ao qual compete fazer cumprir as disposições do presente regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Câmara Municipal, dos despachos do presidente da Câmara Municipal ou vereador com competência delegada nessa matéria, e ordens dos seus superiores hierárquicos relacionadas com aqueles serviços, bem como fiscalizar a observância por parte do público e dos concessionários de jazigos ou sepulturas perpétuas das normas do cemitério, constantes do presente regulamento.

Artigo 5.º

Registo e expediente geral

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da Câmara Municipal de Vagos onde existirão, para além de uma base de dados adequada, livros de registo de inumações, exumações, trasladações e concessão de terrenos do cemitério municipal, bem assim como quaisquer outros registos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

CAPÍTULO III

Da remoção

Artigo 6.º

Regime geral

À remoção de cadáveres são aplicáveis as regras consignadas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

CAPÍTULO IV

Do transporte

Artigo 7.º

Regime geral

1 — Ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, peças anatómicas, fetos mortos e de recém-nascidos, são aplicáveis as regras constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

2 — Compete à Guarda Nacional Republicana e à Polícia de Segurança Pública a emissão dos livres-trânsitos necessários ao transporte para país estrangeiro de cadáveres cujo óbito tenha sido verificado em Portugal.